



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1004 / 79

Supl. Pref.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|------------------|
| 13.75.4280. 21 - Remun. Serviços Pessoais .. | R\$ 1.000.000,00 |
| 13.75.4280. 21 - Material de Consumo | " 950.000,00 |
| 13.76.4472. 23 - Outros Serv. Terceiros | " 50.000,00 |

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento e valor, a seguinte dotação:

| | |
|--|------------------|
| 15.82.4922. 27 - Contribuição de Previdência | R\$ 2.000.000,00 |
|--|------------------|

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 14 de setembro de 1979.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Alberto Andre Ferrari
ALBERTO ANDRE FERRARI